



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



CONTRATO Nº 2022210901

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.940/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 330.530.732-34, residente na AV SETE DE SETEMBRO, 49, e de outro lado a firma RANI COMERCIO DE VEICULOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.201.738/0001-29, estabelecida à ROD BR 308, KM 151, GARRAFAO, Capanema-PA, CEP 68702-190, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JEFERSON RANIERE CAMARGO GONDIN, residente na TRAVESSA DO LAGO, Nº 2498, IGREJINHA, Capanema-PA, CEP 68700-220, portador do(a) CPF 632.203.342-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 031/2022-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
058060	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	1,00	2.093,000	2.093,00
058061	BICO INJETOR COMPLETO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	4,00	636,000	2.544,00
058062	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	1,00	2.223,000	2.223,00
058063	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
058064	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	1,00	849,000	849,00
058065	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	1,00	552,000	552,00
058066	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	1,00	899,000	899,00
058067	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	2,00	520,000	1.040,00
058068	ENGRANAGEN SOLAR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	1,00	329,000	329,00
058069	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	1,00	2.219,000	2.219,00
058070	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	1,00	2.200,000	2.200,00
058071	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	1,00	640,000	640,00
058072	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	1,00	890,000	890,00
058073	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	1,00	1.590,000	1.590,00
058074	BOMBA ALIMENTADORA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
058075	COLETOR ESCAPE PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
058076	KIT TURBO TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	UNIDADE	1,00	2.600,000	2.600,00
058077	KIT COMANDO DUPLO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	UNIDADE	1,00	1.780,000	1.780,00
058078	PLATOR DE EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	UNIDADE	1,00	2.300,000	2.300,00
058079	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
058080	KIT DISCO E SEPARADORES FREIO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
058081	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	UNIDADE	1,00	349,000	349,00
058082	BARRA DE DIREÇÃO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	UNIDADE	1,00	485,000	485,00
058083	VOLANTE MOTOR PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	UNIDADE	1,00	2.600,000	2.600,00
058084	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	UNIDADE	1,00	420,000	420,00
058085	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
058086	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	UNIDADE	1,00	2.600,000	2.600,00
058087	CARCAÇA DA CAIXA DE CAMBIO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	UNIDADE	1,00	940,000	940,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - SN, PEDINHAS G. DO N.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



058088	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
058089	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 200	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
058090	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	UNIDADE	1,00	339,000	339,00
058093	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 201	UNIDADE	1,00	3.400,000	3.400,00
058094	BICO INJETOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	1.100,000	1.100,00
058095	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
058096	KIT PISTÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	1.900,000	1.900,00
058097	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
058098	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
058099	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
058100	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 20	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
058101	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2	UNIDADE	2,00	570,000	1.140,00
058103	ENGRANAGEN SOLAR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
058104	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	290,000	290,00
058105	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	3.339,000	3.339,00
058106	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
058107	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	694,000	694,00
058108	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	1.690,000	1.690,00
058109	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
058110	CABEÇOTE FILTRO DIESEL PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	294,000	294,00
058111	BOMBA ALIMENTADORA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	279,000	279,00
058112	VOLANTE BIMASSA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	2.272,000	2.272,00
058114	BOMBA INJETORA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	UNIDADE	1,00	3.550,000	3.550,00
058115	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 201	UNIDADE	1,00	499,000	499,00
058116	BICO INJETOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	UNIDADE	4,00	320,000	1.280,00
058117	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	UNIDADE	1,00	1.450,000	1.450,00
058118	KIT PISTÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
058119	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	UNIDADE	1,00	630,000	630,00
058120	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
058121	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	UNIDADE	1,00	1.099,000	1.099,00
058122	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 20	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
058123	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
058133	VOLANTE BIMASSA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	UNIDADE	1,00	980,000	980,00
058134	BOMBA INJETORA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	UNIDADE	1,00	4.100,000	4.100,00
058135	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
058136	BICO INJETOR COMPLETO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	4,00	34,000	136,00
058138	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	1,00	750,000	750,00
058140	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	1,00	630,000	630,00
058142	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	1,00	910,000	910,00
058143	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
058144	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
058145	ENGRANAGEN SOLAR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	1,00	330,000	330,00
058146	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
058147	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	1,00	3.190,000	3.190,00
058148	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
058149	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
058150	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	1,00	1.590,000	1.590,00
058151	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	1,00	3.600,000	3.600,00
058152	BOMBA ALIMENTADORA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	2,00	259,000	518,00
058153	COLETOR ESCAPE PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	1,00	460,000	460,00
058154	BOMBA INJETORA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	UNIDADE	1,00	7.000,000	7.000,00
058155	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	UNIDADE	1,00	2.700,000	2.700,00
058157	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
058158	KIT PISTÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	UNIDADE	1,00	1.590,000	1.590,00
058159	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	UNIDADE	1,00	980,000	980,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - SN, PEDINHAS G. DO N.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



058160	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	UNIDADE	1,00	790,000	790,00
058161	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
058162	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	UNIDADE	1,00	2.885,000	2.885,00
058166	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	UNIDADE	1,00	2.850,000	2.850,00
058167	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	UNIDADE	1,00	1.350,000	1.350,00
058168	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
058189	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
058197	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 201	UNIDADE	1,00	1.395,000	1.395,00
058209	COLETOR ESCAPE PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 20	UNIDADE	1,00	945,000	945,00
				VALOR GLOBAL R\$	133.106,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 133.106,00 (cento e trinta e três mil, cento e seis reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 031/2022-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 031/2022-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Setembro de 2022 extinguindo-se em 21 de Setembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - SN, PEDINHAS G. DO N.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031/2022-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 031/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 21 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CNPJ(MF) 22.980.940/0001-27
CONTRATANTE

RANI COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ 08.201.738/0001-29
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____